



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

RJ/RJ/20
995

PORTARIA Nº 33/CPSP, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Homologa os calados Operacionais a serem adotados nos terminais privados e no canal de Piaçaguera do Porto de Santos.

CAPITÃO DOS PORTOS DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela alínea b do inciso I do art. 4º da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (LESTA), e a Portaria nº 73 de 19 de julho de 2004, do Comandante do 8º Distrito Naval, resolve:

Art. 1º homologar o calado de operação no Canal de Piaçaguera na preamar, com altura de maré > 1,10m em relação ao Zero DHN, de 13,2m e no Zero DHN de 12,1m. Todavia para os navios que necessitarem utilizar a Baía de Manobras do Terminal da USIMINAS, o calado de operação, na preamar, com altura de maré > 1,10m em relação ao Zero DHN, será de 9,8m e no Zero DHN de 8,70m

Art. 2º homologar os calados operacionais a serem adotados nos berços de atracação dos Terminais Privados e fora do Porto organizado, conforme tabela abaixo:

Terminal	BAIXAMAR – Zero DHN (m)	PREAMAR (m)
CUTRALE	13,10	13,40
DOW QUÍMICA	9,70	10,00
EMBRAPORT	14,20	14,50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 100, de 1º de dezembro de 2017.

DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

ComemCh; DPC; DHN; Com8ºDN; CP-20; CP-22; CPSP-Admin; CPSP-OSE; e Arquivo.

Organizações Extra-Marinha:

CODESP; SINDAMAR; USIMINAS; CUTRALE; EMBRAPORT; TIPLAM e Praticagem de Santos.